

Ofício nº 003/2024

Lagoa do Ouro, 29 de Janeiro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Sr. Edson Lopes Cavalcante
Prefeito Municipal de Lagoa do Ouro-PE

Cumprimentando-o Vossa Senhoria, por meio deste, solicitamos a autorização para abertura de processo licitatório de AQUISIÇÃO DE TUBO PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Milka Lorena Cordeiro Ferreira
Secretária de Obras e
Serviços Urbanos

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 6.638/2015- IC, recomendou que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto levantamento do mercado, a escolha do tipo um todo, básico, devendo conter, entre outros aspectos o de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso análise de riscos bem como declaração da viabilidade da contratação. (BRASIL Franklim. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)

OBJETO

Recebimento de propostas para eventual aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 015/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa do Ouro – Pernambuco.
- c) Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Técnico	Daniel Alves da Horta	21843	CPL

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os tubos de concreto, tem a finalidade de drenar, canalizar águas pluviais ou córregos, passagens de estradas, drenagem de áreas propensas a alagamentos. São utilizados no saneamento e para evitar a erosão.

Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto- proporcionar qualidade na infraestrutura e saneamento, para tal, faz- se necessário execução de obras de drenagem, instalação de postes de iluminação, esgotamento sanitário e ampliação da mesma.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

A responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos,

tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro - Pernambuco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A aquisição de tubos pré-moldados é um processo crucial para diversas áreas, desde construção civil até infraestrutura urbana. Diante disso, é imperativo estabelecer requisitos claros para garantir a eficiência, qualidade e conformidade legal durante o processo de contratação.

Os tubos pré-moldados devem atender a rigorosas especificações técnicas, incluindo material de fabricação, dimensões, resistência, capacidade de carga e demais características essenciais para garantir a durabilidade e eficácia no uso proposto.

Os proponentes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, idoneidade e regularidade fiscal. A documentação específica incluirá certificados de conformidade com normas técnicas, comprovação de experiência em fornecimentos similares e demais documentos pertinentes à habilitação técnica.

- a) **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os tubos pré-moldados deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- I. **Material:** O material utilizado na fabricação dos tubos deverá ser resistente, durável e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
 - II. **Dimensões:** As dimensões dos tubos pré-moldados devem ser precisas, de acordo com as necessidades do projeto, respeitando as normas dimensionais estabelecidas para o tipo de tubulação.
 - III. **Capacidade de Carga:** Os tubos devem possuir capacidade de carga adequada para suportar as condições previstas de instalação e utilização.
 - IV. **Normas Técnicas:** A fabricação e o fornecimento dos tubos devem seguir as normas técnicas pertinentes do setor, garantindo a qualidade e a segurança do produto.
- b) **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** Os proponentes devem apresentar a seguinte documentação:
- I. **Proposta Técnica:** Descrição detalhada dos tubos ofertados, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega e garantias oferecidas.
 - II. **Proposta Comercial:** Detalhamento dos preços unitários, condições de pagamento e eventuais descontos aplicados.
 - III. **Habilitação Jurídica e Técnica:** Comprovação da regularidade fiscal, idoneidade da empresa e capacidade técnica para fornecer os tubos pré-moldados.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
001	Tubo de concreto armado, com tela de armação. Produto PA1 - 0.40 X 1.00 peso 159.3	400	UND	x	x

Nesse sentido, fez-se o levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses.

Desta forma, é evidente que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de veículos a serem cotados, maior o ganho da Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de serviços a serem contratados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. E foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

O serviço será o anual estimado que consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
001	Tubo de concreto armado, com tela de armação. Produto PA1 - 0.40 X 1.00 peso 159.3	400	UND	x	x

E com base na proposta enviada pela PREMOLDADOS PADRE CICERO ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME.

EMPRESA	CNPJ	LOCAL
PREMOLDADOS PADRE CICERO ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME	01.013.304/0001-56	Sítio Riacho da Espera – Zona Rural – Garanhuns/PE

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
001	TUBO 0.40 X 1 MT	400	UND	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

Estima-se que foi viável a contratação da mesma para a o Sistema do Portal de Transparência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos e/ou proposta, tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. DO PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisível.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é imprescindível apresentar um robusto demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para embasar a decisão de aquisição de tubos pré-moldados.

I. ECONOMICIDADE:

A aquisição de tubos pré-moldados é estrategicamente justificada pela perspectiva de otimização de recursos financeiros. A implementação dessa solução permitirá a redução de custos associados à fabricação in loco de elementos estruturais, considerando que a produção em larga escala tende a ser mais eficiente e econômica. Ademais, a economia de tempo na construção, viabilizada pelos tubos pré-moldados, contribui diretamente para a economicidade, minimizando gastos com mão de obra e otimizando prazos de entrega.

II. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:

A utilização de tubos pré-moldados propicia um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a redução do tempo dedicado à execução in loco, a equipe de trabalho pode ser direcionada para atividades mais especializadas e estratégicas, maximizando a eficiência operacional. Além disso, a precisão e padronização dos tubos minimizam a necessidade de intervenções complexas no canteiro de obras, permitindo que a equipe se concentre em tarefas de maior valor agregado.

III. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS:

A padronização dos tubos pré-moldados proporciona um melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que é possível dimensioná-los de acordo com as necessidades

específicas do projeto, evitando desperdícios. A fabricação em ambiente controlado também reduz as perdas de material durante o processo construtivo, contribuindo para a sustentabilidade e racionalização dos insumos.

IV. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A aquisição de tubos pré-moldados impacta positivamente na gestão dos recursos financeiros. O investimento inicial pode ser compensado pela economia gerada ao evitar custos extras relacionados a retrabalhos, prazos estendidos e aumento do consumo de materiais. A previsibilidade financeira proporcionada pela compra de elementos pré-fabricados também facilita o planejamento orçamentário, reduzindo riscos de desvios financeiros durante a execução do projeto.

O demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia que a aquisição de tubos pré-moldados não apenas atende aos requisitos legais, mas também representa uma decisão estratégica alinhada com os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A implementação dessa solução promove eficiência, sustentabilidade e eficácia na execução de projetos, consolidando-se como uma opção vantajosa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa do Ouro/PE.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- I. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – Recebimento de propostas para eventual aquisição de tubos pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro – PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de tubos é levando em consideração a demanda de tal material, faz-se necessário a aquisição do mesmo, para dar segmento as obras do Município de Lagoa do Ouro, atendendo a secretaria de Obras.

2.2 O material, objeto desta licitação, tem por finalidade atender as obras que o município realiza, que necessitem de tubos de concreto, como drenagem de águas pluviais de logradouros públicos, estradas vicinais e pontes.

2.3 Esses materiais são de extrema importância e de uso constante do Município, visto que diversas ruas que receberão pavimentação, serão atendidas com tubulação para escoamento de águas pluviais, evitando problemas com enxurradas e alagamento.

2.4 O Município também utiliza esse material na manutenção de tubulações já existentes, que por vezes acabam rompendo com o passar dos anos, necessitando de substituição por novos tubos, para não interromper o fluxo das águas.

2.5 Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativas, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessária para serem adquiridas.

2.6 Por se tratar de ruas novas, uma grande quantidade de tubos será necessária para atender essa demanda.

2.7 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá AO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DO OURO/PE.

2.8 Desta forma venho informar aos interessados que para garantia e melhor prestação no serviço de Obras e atendimento á população, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para aquisição de tubos pré-moldado, para atender melhor a população, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------	-------	-------------

1	Tubos de concreto armado, com tela de armação. PA1 – 0,40 X1.00 peso 159.3	400	UNIDADES	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
Valor total R\$					56.000,00

3.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

LOCAL
DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LAGOA DO OURO

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 O demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia que a aquisição de tubos-pré moldados não apenas atende aos requisitos legais, mas também representa uma decisão estratégica alinhada com os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

6.2 A implementação dessa solução promove eficiência, sustentabilidade e eficiência na execução de projetos, considerando-se como uma opção vantajosa para a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Lagoa do Ouro – PE

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Comprovação das características técnicas.

5.1.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

5.1.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo e no Edital dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

5.1.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação e validação das especificações apresentadas dos produtos.

5.1.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

5.1.5. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, no transcorrer do Dispensa, para fins de verificação do atendimento às características dos produtos especificados neste Termo e no Edital.

5.1.6. A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características

especificadas implicará a desclassificação da proposta.

5.1.7. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 6.2.** Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- 6.3.** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 6.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.5.** Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- 6.6.** Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- 6.7.** Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- 6.8.** A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- 6.9.** Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- 6.10.** Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- 6.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 6.12.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos.
- 6.13.** Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- 6.14.** Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- 6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 6.16. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.
- 6.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR QUE SAGRAR-SE VENCEDOR NO CERTAME

- 7.1. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 7.2. Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.
- 7.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.
- 7.4. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município.
- 7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação em sítio eletrônico Oficial.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se de sanção de advertência, prevista na Lei 14.133/21
- 9.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 9.4. Outras disposições que tratam sobre as penalidades na execução contratual a ser aplicadas na prestação dos serviços, constam na Minuta do Contrato, que será firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Lagoa do Ouro na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Obras:

20.000	PODER EXECUTIVO
20.802	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
1512215012.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
44905299	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

12. DO PAGAMENTO

12.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1 São obrigações do Contratante:

- 14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.9 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.10 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

15.11 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.12 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 00,01% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,01% a 2% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18 FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro ou pela Secretaria Municipal de Obras.

Lagoa do ouro, 29 de janeiro de 2024.



Genilza Rosa Couto
matrícula nº 232

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ nº 13.478.800/01

Portaria nº 17 de 31 de janeiro de 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio, e do Pregoeiro(a) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO** do município de Lagoa do Ouro, para o exercício fiscal de 2024, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

- a) **SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO**, inscrito no RG nº 5038269 SDS/PE, no CPF nº 023.777.314-73, com endereço na Praça da Conceição, nº 12-A, Centro, Lagoa do Ouro – PE, e-mail: silpear_torres@hotmail.com, fone: (87) 9 8145 4893 – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
- b) **ALEXSANDRO GOMES SILVA**, inscrito no R.G nº 107.296.337, no CPF nº 078.612.257-98, com endereço na Rua Amália Bernardino de Souza, nº 532, Apt. 2406 Acqua, Bairro de Boa Viagem, Recife – PE, e-mail: agassessoriam@gmail.com telefone: (87) 99921-1084 – **PREGOEIRO**
- c) **DANIEL MORAES DA SILVA**, inscrito no RG nº 6.436.964, no CPF nº 040.052.174-19, com endereço na Rua Luis Burgos, 1540, Aluisio Pinto, Garanhuns – PE, e-mail: danielmoraesgus@gmail.com , fone: (87) 9 8126-6298 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
- d) **JOSEMILDO LUZ DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 1.361.420, no CPF 193.860.794-53, com endereço na Rua Capitão Amador Monteiro, nº 200, Centro, Lagoa do Ouro – PE, telefone (87) 9105-6853, e-mail: josemildo_cplo@outlook.com – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
- e) **GENILZA ROSA COUTO**, inscrita no RG nº 4.543.405, no CPF nº 775.716.734-53, com endereço na Rua Aristides Nery Monteiro, nº 57, Centro, Lagoa do Ouro – PE, telefone (87) 9138-2179 e/ou (19) 995 634 409, e-mail: genilza_rosa@hotmail.com – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
- f) **DANIEL ALVES DA HORTA**, inscrito no RG nº 48.000.365-8, no CPF nº 397.535.648-05, com endereço na Rua Pedro Martins de Lima, nº88, Centro, Lagoa do Ouro – PE, telefone (87) 9178-9446 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro, junto com a Equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.



EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Processo nº 015/2024

EDITAL
Dispensa de Licitação Nº 011/2024

OBJETO: Recebimento de propostas para eventual aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

• **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/02/2024 às 12:00h**, o interessado em ofertar sua proposta de preço deverá enviar para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SITIO OFICIAL: 05/02/2024** a partir das 14:00h

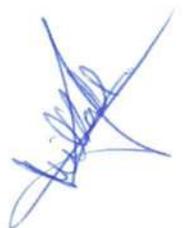
• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• **E-mail:** cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• **Comissão de Licitação:** localizado à Rua do Progresso nº 38- Centro- Lagoa do Ouro-PE

• **EDITAL DA DISPENSA:** Encontra-se disponível na página www.lagoadoouro.pe.gov.br

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2024

EDITAL Dispensa de Licitação Nº 011/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, torna público que realizará cotação eletrônica com vistas ao serviço do objeto descrito abaixo, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do presente Edital.

1.0. OBJETO

1.1. Recebimento de propostas para eventual aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Os tubos de concreto, tem a finalidade de drenar, canalizar águas pluviais ou córregos, passagens de estradas, drenagem de áreas propensas a alagamentos. São utilizados no saneamento e para evitar a erosão.

2.2. Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto- proporcionar qualidade na infraestrutura e saneamento, para tal, faz-se necessário execução de obras de drenagem, instalação de postes de iluminação, esgotamento sanitário e ampliação da mesma.

2.3 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

2.4 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

2.5 A responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.



3.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNEIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

3.1.1. Despachado para o endereço: Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro/PE -Secretaria Municipal de Obras de Lagoa do Ouro

3.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

4.1- PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de concreto armado, com tela de armação. Produto PA1 - 0.40 X 1.00 peso 159.3	Unid	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL R\$					56.000,00

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

2.3. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

2.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.

6.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

6.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



RUA DO PROGRESSO, Nº 82 – CENTRO – LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03

6.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

6.5 O valor a ser pago corresponderá ao fornecimento com os quantitativos mensais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

7.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital de Licitação.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para assinar o termo de contrato.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.802- DPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

1512215012.061- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PUBLICOS

44905299-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

10.2 Dos Recurso Financeiros

Serão utilizados recursos financeiros próprios do município.

11. DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

11.1 Para a habilitação da empresa vencedora, que apresentou melhor proposta, será convocada para apresentar, exclusivamente, documentação relativa a:

11.1.1. habilitação jurídica;

11.1.2. qualificação técnica;

11.1.3. qualificação econômico-financeira;

11.1.4. regularidade fiscal.

11.1.5. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

11.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.2.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.2.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.2.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.
- 11.3.2. Se o licitante não for sediado na Comarca de Lagoa do Ouro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- 11.3.43. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.3. A certidão descrita no subitem 11.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 11.3.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.0. REGULARIDADE FISCAL

- 12.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes.
- 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.5. Certidão de Regularidade, quanto aos encargos tributários Federais emitidos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 12.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 12.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.
- 12.5.3. A aceitação das certidões obtidas via "INTERNET", ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



12.5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

12.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.

13.0. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da



lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL de cada item**, observadas as condições para entrega do produto.

14.2. Os valores propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

14.3. O preço proposto será expresso em moeda corrente no país, no qual deverá estar incluído, além dos insumos que o compõe, as despesas com embalagens, frete e ICMS que deverá ser recolhido, integralmente, no Estado de origem.

14.4. Será solicitada toda a documentação apenas da empresa que apresentar o menor valor de proposta.

14.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, e no caso de certidões que não exibam no seu texto a validade, deverão ser emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias.

14.6 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.8 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de o Fornecedor não executar objeto do presente Edital, dentro do prazo previsto, sem qualquer justificativa formal e expressa, aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a penalidade imposta por inadimplemento contratual.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, pedidos para examinar o projeto básico, deverão ser enviados para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com



16.5. Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

16.6. O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos, além de visitar o local da obra e tomar conhecimento de suas peculiaridades. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

16.7. Correrão por conta do contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seu fornecimento, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

16.8. Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

16.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

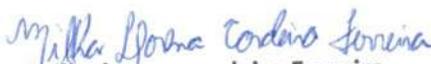
16.10. O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

16.11. Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado em Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

Lagoa do Ouro/PE, 31 de janeiro de 2024.


Milka Lorena Cordeiro Ferreira
Secretária de Obras



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

Ilmo. Sr.

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO-PE

Ref.: Dispensa nº 011/2024

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2024.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
DISPENSA N.º 011/2024

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRE MOLDADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PERNAMBUCO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____ Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado _____, portador da cédula de identidade nº _____ - ____/____, CPF/MF nº _____, e, do outro lado, a _____, com sede _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ ____/____, com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de imediato, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho. O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de concreto armado, com tela de armação. Produto PA1 - 0.40 X 1.00 peso 159.3	Unid	400		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:
- 4.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**
RUA DO PROGRESSO Nº 62 – CENTRO – LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03
- 4.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:
- 4.5 O valor a ser pago corresponderá aos materiais e quantificações entregues em cada momento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

5.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SETIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA—DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA—DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



O objeto desta licitação será recebido:

- 10.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:
- 10.1.1. Despachado para o endereço: Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro/PE -Secretaria Municipal de Obras de Lagoa do Ouro
- 10.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.
- 10.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes desta Dispensa, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.802- DPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
1512215012.061- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PUBLICOS
44905299-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado ou rescindido, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

A suspensão do contrato, a que se refere na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato a Dispensa n.º 011/2024 e anexos, conforme determina a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aos casos omissos do presente contrato.



Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Correntes –PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Lagoa do Ouro, ____ de _____ de 2024.

Milka lorena cordeiro Ferreira
Secretária de Obras

Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





**PREMOLDADO PADRE CICERO
ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME**

CNPJ: 01.013.304/0001-56 - IE:
SITIO RIACHO DA ESPERA CEL: (87) 9.9988-1543, 830 - ZONA RURAL
GARANHUNS - PE Fone: 99988-1543

ORÇAMENTO

Nº	000486
Data Emissão	31/01/2024 13:24:03
Data Entrega	Data da Entrega

DADOS DO CLIENTE

Cliente: 021930198
Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Endereço: RUA DO PROGRESSO 62 Compl:
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGOA DO OURO Fone: (87)8144-0078 Cel:

Forma de Pagamento
DINHEIRO 56.000,00



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000007		TUBO 0.40 X 1 MT	0	UN	400,00	140,00	56.000,00

Termina: Terminal ? Usuario: 007-CARLA Vendedor: 010-CARLA

OBSERVAÇÕES:

Valor Produtos	56.000,00
Descontos	0,00
Acréscimos	0,00
VALOR TOTAL	56.000,00

ARRUDAS PARTICIPACOES LTDA
27372443000160

agência
0877

conta corrente
63447-7

Comprovante Transferência

dados do pagador

nome: ARRUDAS PARTICIPACOES LTDA
CPF / CNPJ do pagador: 27.372.443/0001-60
agência/conta: 0877/63447-7
tipo de conta: CONTA_CORRENTE

dados do recebedor

nome do recebedor: PREMOLDADOS PADRE CICERO
chave: 01013304000156
CPF / CNPJ do recebedor: 01.013.304/0001-56
instituição: ITAU UNIBANCO S A

dados da transação

valor: R\$ 10.000,00
data da transferência: 25/01/2024
tipo de transferência: PIX - pagamento instantâneo

identificação no comprovante:

71DE578463E39158E18B9E7954A43BE4D4AA46D6

ID da transação:

E60701190202401252259DY5E0ER9MI4

controle:

000063025241268

transação efetuada em 25/01/2024 às 19:59:41 via SISPAG

atualizado em 25/01/2024 19:59:49



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 118C.3082.E130.2A03
Certidão gerada em 3/4/2020 14:44:47
PROTOCOLO SIARCO 20/947187-5

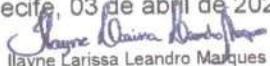
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME
NIRE	26.1.0169857-9
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 118C.3082.E130.2A03

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=118C3082E1302A03>

Recife, 03 de abril de 2020


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26101698579		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANEILTON PEREIRA DE MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE PEREIRA DE MELO FILHO		(mãe) MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1958	IDENTIDADE (número) 2288625	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 187.056.694-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALOÍSIO PINTO	CEP 55.292-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) SÍTIO RIACHO DA ESPERA			NÚMERO 830
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 55.293-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2330302 Atividade secundária 2330399 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01013304000156	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Anelton Pereira de Melo Garanhuns - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>+ Anelton Pereira de Melo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mirela Xavier de Oliveira Analista de Processo Unidade Regional de Garanhuns 19/04/12		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2012 SOB Nº: 20129119024 Protocolo: 12/911902-4 Empresa: 26 1 0169857 9 ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 265.169.488-60 - ROSEANE PEDROSA DOS SANTO
 Data - 3/4/2020 14:44:47
 Código de Autenticação 118C.3082.E130.2A03
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesso www.jucepe.pe.gov.br para conferência
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor com o texto E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.1.0169857-9
 Nº PROTOCOLO 128119024 PROTOCOLO 184/2012 11:45:25
 Nº ARQUIVAMENTO 20129119024 ARQUIVADO 19/04/2012 08:13:02
 EMPRESA ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME



http://assinador.pessoal.com.br/assinadorweb/autenticacao/autenticacao.html
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18705669472-ANEILTON PEREIRA DE MELO

ANEILTON PEREIRA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1958, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 187.056.694-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2288625, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO FRANCISCO DA SILVA, 3, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55293255, BRASIL titular da ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26101698579, com sede Sitio Riacho da Espera, 830, Santo Antonio Garanhuns, PE, CEP 55293310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.013.304/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

GARANHUNS, 8 de abril de 2020.

ANEILTON PEREIRA DE MELO

13/04/2020



Certifico o Registro em 13/04/2020
Arquivamento 20209458330 de 13/04/2020 Protocolo 209458330 de 10/04/2020 NIRE 26101698579
Nome da empresa ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 27763152042600



209458330



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS
PROTOCOLO	209458330 - 10/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26101698579
CNPJ 01.013.304/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020
SOB N: 20209458330

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18705669472 - ANEILTON PEREIRA DE MELO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

13/04/2020

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

Folha nº 50
Visto
CPL
do Ouro Preto

AURELIANO PEREIRA DE MELO

NOME DO TITULAR

natural de **GARANHUNS-PE.**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO
NACIONALIDADE PAIS

CAHAJO
ESTADO CIVIL

filho de **JOSE PEREIRA DE MELO FILHO e MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**
FILIAÇÃO

nascido em **09/06/38** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 18705669472** identidade **2.288.625** **S.S.P.** **PE.**
NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA HENRIQUE TELES FURTADO, 01-ALUIZIO PINTO-55.290.000 -**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF
GARANHUNS-PE.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 ATOS
- | | | |
|--|--|-----------------------------------|
| 1. CONSTITUIÇÃO | 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2. ABERTURA DE FILIAL |
| 3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8. CANCELAMENTO DE SEDE | 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 8. CANCELAMENTO DE FILIAL |

03 NOME COMERCIAL **AURELIANO PEREIRA DE MELO GARANHUNS**

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE NIRE DA SEDE

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.) **SÍTIO RIACHO DA ESPERANÇA 830**

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO **ZONA RURAL**

08 CEP **55290-000** NOME DO MUNICÍPIO **GARANHUNS** SIGLA UF **PE.**

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **60 000 00** **SEIS MIL REAIS).**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA **11** MES **01** ANO **96**

11 (USO DA JUNTA) 1. ENQUADRAMENTO ME 2. DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC/BANCO ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO e ESTUQUE.**

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14	2630-1	
15		9
16		7
17		5

DATA **11/01/96** ASSINATURA DO TITULAR *Aureliano Pereira de Melo*

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

1990

2



JULIENE 26 10.169.857.9

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE ORO-PE



ANEILTON PEREIRA DE MELO- ME

**LOC. SÍTIO RIACHO DA ESPERA, 830 - ZONA RURAL,
GARANHUNS-PE- CEP- 55293310-FONE / FAX :9.9988-1543**

CNPJ: 01.013.304/0001-56

Insc Estadual: 0219301-98



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Aneilton Pereira de Melo Garanhuns, inscrita no CNPJ **01.013.304/0001-56** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Aneilton Pereira de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.288.625 SSP/PE e do CPF nº 187.056.694-72, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior). _____, _____ de _____ de 2024.

Garanhuns, 25 de janeiro de 2024.

ANEILTON PEREIRA DE MELO
GARANHUNS:010133040001
56

Assinado de forma digital por
ANEILTON PEREIRA DE MELO
GARANHUNS:01013304000156
Dados: 2024.01.26 08:30:39 -03'00'

Aneilton Pereira de Melo,
Nº Identidade: 2.288.625
CNPJ 01.013.304/0001-56



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/01/2024 07h58min Data de Validade: 25/02/2024
Nº da Certidão: 01724010/2024 Nº da Autenticidade: M6.JZ.SR.MS.FE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS	Inscrição Estadual: 0219301-98
CNPJ: 01.013.304/0001-56	Compl:
Endereço Residencial: SÍTIO RIACHO DA ESPERANCA, 830	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: ZONA RURAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/01/2024 07h58min Data de Validade: 25/02/2024
Nº da Certidão: 01724010/2024 Nº da Autenticidade: M6.JZ.SR.MS.FE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS	Inscrição Estadual: 0219301-98
CNPJ: 01.013.304/0001-56	Compl:
Endereço Residencial: SÍTIO RIACHO DA ESPERANCA, 830	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: ZONA RURAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/01/2024 07h56min Data de Validade: 25/02/2024
Nº da Certidão: 01724008/2024 Nº da Autenticidade: FU.6E.LF.28.S8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS	Inscrição Estadual: 0219301-98
CNPJ: 01.013.304/0001-56	Compl:
Endereço Residencial: SÍTIO RIACHO DA ESPERANCA, 830	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: ZONA RURAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/01/2024 07h56min Data de Validade: 25/02/2024
Nº da Certidão: 01724008/2024 Nº da Autenticidade: FU.6E.LF.28.S8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS	Inscrição Estadual: 0219301-98
CNPJ: 01.013.304/0001-56	Compl:
Endereço Residencial: SÍTIO RIACHO DA ESPERANCA, 830	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: ZONA RURAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 072.427

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS
C.N.P.J.: 01.013.304/0001-56
Inscrição Mercantil: 358.054-7

Válida até o dia 19/03/2024.

Emitida no dia 19/01/2024

Código de Validação: CMQR09428

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 072.427

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS
C.N.P.J.: 01.013.304/0001-56
Inscrição Mercantil: 358.054-7

Válida até o dia 19/03/2024.

Emitida no dia 19/01/2024

Código de Validação: CMQR09428

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.013.304/0001-56
Razão Social: ANEILTON P DE MELO GARANHUNS ME
Endereço: LOC SITIO RIACHO DA ESPERA 830 / ZONA RURAL / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400241631567518

Informação obtida em 26/01/2024 07:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS
CNPJ: 01.013.304/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:34 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **D670.B757.08C9.DE3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.013.304/0001-56
Certidão n°: 4655009/2024
Expedição: 19/01/2024, às 15:36:31
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.013.304/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2024

Ao:

Exmo Sr^a. Secretária de Obras

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

A Agente de Contratação do Município de Lagoa do Ouro, vem através deste encaminhar à Vossa Excelência o Processo de Licitação na forma de Dispensa de Licitação nº. 011/2024 para RATIFICAÇÃO e posterior publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,



Sílvia de Oliveira Torres Machado
Agente de Contratação



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2024

INTERESSADO (A): AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

RELATÓRIO

Tratam os autos de análise de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução T.C nº 001/2009 atualizada pela Resolução T.C nº 003/2016 e com fulcro no Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se ratificada na Lei nº 14.133/21, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

A Lei nº 14.133/21, porém, permitiu dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços ou aquisições podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

O art. 72 da citada Lei ainda estabeleceu o rol de documentos necessários para instrução desses procedimentos. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Logo, após a análise dos autos, conclui-se que o processo encontra-se devidamente instruído com as peças essenciais.

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório este Controle Interno, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, inclusive de habilitação, julgamento e publicidade, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura do contrato.

Orienta ainda este Controle Interno que seja observado o cumprimento do prazo para envio das informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Segue os autos para a Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

É A MANIFESTAÇÃO.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de janeiro de 2024.

Wagner Costa Matias
WAGNER COSTA MATIAS

CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 015/2024
DISPENSA Nº 011/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação da empresa **ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS**, Rua Sitio Riacho da Espera 830, Zona Rural, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 01.013.304/0001-56, para aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE, pelo valor global de **R\$ 56.005,00 (cinquenta e seis mil e cinco reais)**, com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório.

Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 1º de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para **outros serviços e compras** no valor de até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme atualização do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”

Consta em anexo justificativa de preços, pois encontra-se conforme valores de mercado; a empresa escolhida apresentou o valor compatível para realizar os serviços; o valor global orçado para executar os serviços é de valor global de de **R\$ 56.005,00 (cinquenta e seis mil e cinco reais)**.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para

poder realizar a contratação direta.

Passo a análise: Os autos da despesa deverão estar devidamente instruídos com os seguintes documentos: i). Com o pedido de contratação do serviço e, se for o caso, com o respectivo estudo técnico preliminar, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. ii). Se for o caso, o termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. iv) Pesquisa de preços seguindo-se preferencialmente o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. v) A empresa deverá apresentar documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à realização da presente contratação direta, com supedâneo no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo, em caráter opinativo, à consideração superior.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por CLEOVALDO JOSE DE LIMA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDU:28606219000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=GARANHUNS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=22121066000172, ou=videoconferencia,
cn=CLEOVALDO JOSE DE LIMA E SILVA SOCIEDADE
INDIVIDU:28606219000158
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

CLEOVALDO JOSE DE LIMA
Advogado- OAB/PE nº 7.004

PROCESSO N.º 015/2024
DISPENSA N.º 011/2024

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PERNAMBUCO E A EMPRESA ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS.

A SECRETARIA DE OBRAS DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, com sede na Rua do Progresso Nº 62, centro, Lagoa do Ouro-PE através da secretária de obras, nesta ato representada pela Secretária Milka Lorena Cordeiro Ferreira, portadora do CPF nº 112.334.724-70 e RG nº 8792573-SDS/PE, Rua Capitão Amador Monteiro nº 110, Centro, Lagoa do Ouro/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS, Rua Sitio Riacho da Espera 830, Zona Rural, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 01.013.304/0001-56, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por Aneilton Pereira de Melo, inscrito no CPF sob o nº 187.056.694-72, portador da cédula de identidade nº 2288625 SSP/PE, com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de imediato, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho. O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de concreto armado, com tela de armação. Produto PA1 - 0.40 X 1.00 peso 159.3	Unid	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL R\$					56.000,00

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.
Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372

4.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

4.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
RUA DO PROGRESSO Nº 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03

4.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

4.5 O valor a ser pago corresponderá aos materiais e quantificações entregues em cada momento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

5.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem o motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA-DO REAJUSTE DE PREÇOS - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação será recebido:

- 10.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:
- 10.1.1. Despachado para o endereço: Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro/PE -Secretaria Municipal de Obras de Lagoa do Ouro
- 10.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.
- 10.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes desta Dispensa, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.802- DPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
1512215012.061- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PUBLICOS
44905299-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado ou rescindido, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2024

Processo: 015/2024

Dispensa de Licitação: 011/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e
Empresa ANEILTON PEREIRA DE MELO

GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº: 01.013.304/0001-56

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de tubo pré-moldado, para atender as necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE.

Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 30 dias após à assinatura

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Data da Assinatura: 12/02/2024

Assinam: Secretário Municipal de Obras, MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA e Empresa ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS.

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:B79A561F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2024. Edição 3613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>